

PROJETO DE LEI

Nº 212/2009

**LEI** Nº **8.846**

AUTÓGRAFO Nº 198/09

Nº \_\_\_\_\_



**SECRETARIA**

Autoria: DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "CLÁUDIO ANTUNES LOPES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 212 /2009

Dispõe sobre denominação de "CLÁUDIO ANTUNES LOPES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "CLÁUDIO ANTUNES LOPES" a Rua 09, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Rua 01, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1952 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 08 de Junho de 2009.

ANTONIO CARLOS SILVANO  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Srº Cláudio Antunes Lopes, denominando a Rua 09, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, com início na Rua 01, do mesmo bairro, nesta cidade.

Senhor Cláudio, nasceu na cidade de Sorocaba no dia 07 de Novembro de 1952, filho de Honório Lopes e Zélia Antunes Lopes.

Casou-se com a Senhora Regina Matos Lopes, sobrevivendo desse enlace o nascimento de 02(dois) filhos.

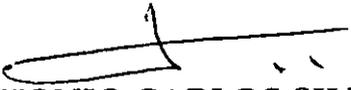
Senhor Cláudio, ainda jovem, começou a trabalhar na Prefeitura Municipal de Sorocaba, no setor de compras, com aplicação e esforço passou a trabalhar no setor de Recursos Humanos, habilidoso e competente, era bastante conhecido e requisitado, por quem necessitasse de seus serviços, deixando o seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Homem de fibra e trabalhador, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu aos 07 dias de Novembro de 2008, com 56 anos de idade, descansando em outra esfera celestial, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Srº Cláudio Antunes Lopes, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

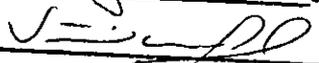
S/S.,08 de Junho de 2009.

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO**  
 Vereador



Recebido em

08 de Junho de 09

  
Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 09 / 06 / 09

Presidente



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 212/2009

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "Cláudio Antunes Lopes" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de vias públicas, nos termos do que dispõe o art. 33, inc. XII, da Lei Orgânica do Município.

A aprovação do projeto está sujeito a uma única discussão (art. 135, VII, RI) e dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão (art. 40, § 1º, LOMS).

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer. s.m.j.

Sorocaba, 19 de junho de 2009

ROBERTA DOS SANTOS VEIGA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
Consultora Jurídica





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 212/2009, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "CLÁUDIO ANTUNES LOPES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 19 de junho de 2009.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Membro*

**ANSELMO BOLIM NETO**  
*Membro*



DISCUSSÃO ÚNICA *SO. 46/09*

APROVADO  REJEITADO

EM 13 / 07 / 09

---

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0729

Sorocaba, 13 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 195, 196, 197, 198, 199 e 200/2009, aos Projetos de Lei nº 252, 269, 255, 212, 260 e 112/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR JOSÉ AILTON RIBEIRO**  
Digníssimo Prefeito Municipal em exercício  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 198/2009

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "CLÁUDIO ANTUNES LOPES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 212/2009 DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "CLÁUDIO ANTUNES LOPES" a Rua 09, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Rua 01, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1952 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE AGOSTO DE 2009 / Nº 1.379

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.846,  
DE 18 DE AGOSTO DE 2009.**

(Dispõe sobre denominação de “CLÁUDIO ANTUNES LOPES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 212/2009 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “CLÁUDIO ANTUNES LOPES” a Rua 09, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Rua 01 do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1952/2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 18 de Agosto de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

**VITOR LIPPI**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI**  
Secretário de Negócios Jurídicos  
em substituição

**MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE**  
Secretário do Governo e Planejamento

**RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA**  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 8.846, DE 18 DE AGOSTO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de “CLÁUDIO ANTUNES LOPES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 212/2009 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

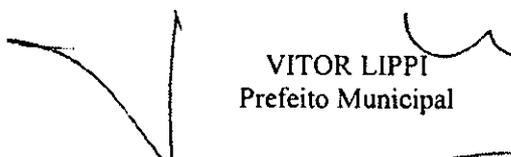
Art. 1º Fica denominada “CLÁUDIO ANTUNES LOPES” a Rua 09, localizada no Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia na Rua 01 do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1952/2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Agosto de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

  
LUIZ ANGÉLO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos  
em substituição

  
MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE  
Secretário do Governo e Planejamento



Lei nº 8.846, de 18/8/2009 – fls. 2.



RICARDO BARBARA DA COSTA LIMA  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais